



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS ESTADUAIS

ENTIDADE

FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP

PROCESSO N.º	ASSUNTO	EXERCÍCIO	INSTRUÇÃO N.º
25541-0/13	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL	2012	238/2013-DCE

GESTORES	CARGO	PERÍODO
JOSIANE FRUET BETTINI LUPION	PRESIDENTE	01/01/12 A 31/12/12

Prestação de Contas Estadual. Administração Indireta. Fundo Especial. Retorno de Contraditório Exercício de 2012. Atendimento à Instrução Normativa nº 80/2012-TC. Demonstrações contábeis em conformidade com a legislação vigente. Regularidade das contas sob o aspecto técnico-contábil. Relatórios Semestrais da Inspeção de Controle Externo apontam regularidade nas operações realizadas pela Entidade. Pela regularidade.

Retorna o presente protocolado, após concessão de contraditório à origem, pela constatação de falhas na elaboração da Prestação de Contas, no tocante à formalização do processo, cuja ausência impossibilitou a análise dos aspectos técnico-contábeis e de gestão.

O **Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná – FADEP**, através de petição, peça 34 a 40 dos autos, encaminhou os Relatórios Contábeis e de Gestão completos gerados pelo SIAF, tendo em vista os apontamentos que ensejaram o contraditório.

I – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A presente Prestação de Contas foi protocolada em 29/04/2013, portanto dentro do prazo estipulado no art. 222 do Regimento Interno deste Tribunal.

Confrontando a documentação enviada com a exigida no art. 11 da Instrução Normativa nº 80/2011-TC, que define a documentação mínima que deve compor o processo de Prestação de Contas das Entidades componentes da Administração Indireta Estadual, pôde-se constatar o atendimento à mencionada Instrução Normativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS ESTADUAIS

II – INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Tabela 1

Informações Institucionais – 2012

FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	
Lei de Criação	Lei Complementar nº 136 Artigo 228 de 19 de maio de 2011, Título VI.
Atribuições	Conforme art. 229, constituem objetivos da Entidade: aparelhar a Defensoria Pública do Estado do Paraná e capacitar profissionalmente os Defensores Públicos do Estado e os Servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, assegurar recursos para a implementação, manutenção e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná e da Escola da Defensoria Pública do Estado.
Corpo Diretivo em 31/12/12	Defensora Pública Geral do Estado: Josiane Fruet Bettini Lupion
Responsável Técnico	Contador: Elizangela Aparecida Cordeiro – CRC/PR nº 056934/O-9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS ESTADUAIS

III – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

As operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do exercício, elaboradas sob a égide da Lei Orçamentária nº 16.739/2010, bem como das normas e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, encontram-se evidenciadas na tabela a seguir:

Tabela 2

Síntese da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial – 2012.

SISTEMA ORÇAMENTÁRIO			
Evolução / Involução do Orçamento			
Orçamento Final	3.000.000,00	0,00%	Demonstra a evolução ou involução do Orçamento da entidade.
Orçamento Inicial	3.000.000,00		
Execução da Receita e Despesa			
Receita Arrecadada	4.187.993,41	139,60%	Indica o percentual de arrecadação em relação a previsão.
Receita Prevista	3.000.000,00		
Despesa Realizada	90.169,10	3,01%	Indica o montante da despesa realizada em relação à autorizada.
Despesa Autorizada	3.000.000,00		
Resultado da Execução Orçamentária			
Receita Orçamentária Arrecadada	4.151.067,40		Demonstra o Resultado da Execução Orçamentária representado por Déficit ou Superávit.
(+) Transf. Orçamentárias Recebidas	36.926,01	4.097.824,31	
(-) Despesa Realizada	90.169,10		
SISTEMA FINANCEIRO			
Movimento Financeiro			
Saldo do Exercício Anterior	0,00		Evidencia a movimentação financeira do período a partir do saldo do último exercício, apresentando as disponibilidades da entidade.
(+) Receita Orçamentária	4.151.067,40		
(+) Receita Extra-Orçamentária	42.017,00		
(-) Despesa Orçamentária	90.169,10		
(-) Despesa Extraorçamentária	0,00		
Saldo para o Exerc. Seguinte	4.102.915,30		
SISTEMA PATRIMONIAL			
Movimentação do Patrimônio			
Saldo Patrim. do Exercício Anterior	0,00		Demonstra as variações ocorridas no Patrimônio da entidade (acréscimos e decréscimos), o resultado no período e o Saldo Patrimonial Acumulado
(+) Variações Resultantes Ativas	4.151.067,40		
(+) Variações Independentes Ativas	36.926,01		
(-) Variações Resultantes Passivas	90.169,10		
(-) Variações Independentes Passivas	0,00		
(=) Resultado Patrim. do Exercício	4.097.824,31		
Saldo Patrim. Acumulado	4.097.824,31		
Balço Patrimonial			
Ativo Financeiro	4.102.915,30		Demonstra, no Ativo, os bens, direitos e, quando for o caso, o saldo patrimonial negativo. No Passivo, demonstra os compromissos assumidos com terceiros e o saldo patrimonial positivo, quando for o caso.
Ativo Permanente	0,00		
Saldo Patrimonial	0,00		
Total Ativo	4.102.915,30		
Passivo Financeiro	5.090,99		
Passivo Permanente	0,00		
Saldo Patrimonial	4.097.824,31		
Total Passivo	4.102.915,30		

Fonte: Balço Orçamentário (peça nº 38), Financeiro (peça nº 37), Patrimonial (peça nº 35), e Demonstração das Variações Patrimoniais (peça nº 36).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS ESTADUAIS

- a) O Orçamento Inicial de R\$ 3 milhões sofreu apenas remanejamentos de dotações ao longo do exercício, permanecendo o valor de 3 milhões no orçamento final.
- b) A Receita Arrecadada de R\$ 4,2 milhões, que representa 139,60% da Receita Prevista, teve como fontes Outras Receitas Correntes com R\$ 4,1 milhões, Receita Patrimonial com R\$ 100 mil e Outras Receitas com R\$ 36 mil.
- c) A Despesa Realizada foi de R\$ 90 mil que representou 3,01% do total da despesa autorizada, sendo gastos na totalidade em Despesas Correntes.
- d) O Resultado da Execução Orçamentária foi superavitário em R\$ 4,1 milhões, tendo em vista que as Receitas Arrecadadas foram superiores às Despesas Realizadas, neste valor.
- e) O Resultado Patrimonial do exercício apresentou um superávit de R\$ 4,1 milhões, que em virtude da inexistência de saldo acumulado de exercícios anteriores, o saldo do Ativo Real Líquido, em 31/12/2012, ficou no mesmo valor.
- f) No exercício de 2012 foram inscritos em Restos a Pagar o valor de R\$ 5 mil, constando no Demonstrativo da Dívida Flutuante (peça 18), um saldo de RP de R\$ 5 mil no encerramento do exercício. O saldo de RP é igual ao valor inscrito no exercício, tendo em vista da inexistência de pendência de RP de exercício passados.
- g) Verificando o cumprimento da Lei Estadual nº 11.962/97, combinada com o parágrafo único do art. 3º da Lei Estadual nº 13.387/01, a qual determina que os Fundos podem aplicar em Despesas Correntes até 70% dos recursos arrecadados, constata-se na tabela a seguir que o Fundo cumpriu o dispositivo legal, aplicando 2,15% da arrecadação em Despesas Correntes, de acordo com a metodologia adotada no Acórdão nº 3485/2010 que utilizou o total arrecadado na fonte 123 vinculada ao Fundo como parâmetro do cálculo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS ESTADUAIS

Tabela 3

Demonstrativo da Aplicação das Despesas Correntes em Relação à Receita Arrecadada – 2012

	TÍTULOS	R\$
1	Receita Arrecadada no Exercício	4.187.993,41
2	Saldo Financeiro Exercício Anterior	-
3	Receita Ajustada (1+2)	4.187.993,41
4	Despesas Correntes Liquidadas	90.169,10
5	Limite Legal 70% - Lei nº 13.387/01 art. 3º § único	2.931.595,39
6	Percentual de Aplicação (4/3)	2,15%

Fonte: Balanços Orçamentário e Financeiro, SIAs 156, 308 e 580

h) A tabela a seguir evidencia as metas físicas estabelecidas pela Entidade por Projetos-Atividades, e a performance de cada uma em termos de realização.

Tabela 4

Metas Físico-Financeiras – 2012

P/A - METAS	UNIDADE	METAS		% REALIZADO
		PREVISTAS	REALIZADAS	
P/A 4009-Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná	R\$	3.000.000,00	90.169,10	3,01
Aquisição de Equipamentos	UNIDADE	1.000	0	0,00
Capacitação e treinamento de pessoal	UNIDADE	630	0	0,00
Melhoria da Sede	UNIDADE	1	0	0,00
Construção de Edifícios Públicos	m2	300	0	0,00

Fonte: Relatório de Execução Física do Orçamento-Programa 2012 – SEPL/COP e SIA846

i) Da análise da tabela anterior pode-se concluir que a Entidade não cumpriu as metas físicas estabelecidas na LOA/2012.

A entidade esclarece à peça nº 04 que não foram realizadas metas com recursos do Fundo, e que não foram enviados propostas para execução da meta física na dotação orçamentária do FADEP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS ESTADUAIS

IV – DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seus arts. 70 e 74, sobre a necessidade de criação de sistema de controle interno de cada Poder. No Estado do Paraná, a Constituição de 1989 prevê, em seus arts. 74 e 78 praticamente os mesmos dispositivos da Carta Magna Federal, relativamente à criação de sistema de controle interno.

No campo infraconstitucional, as normas de Controle Interno são temas de capítulo específico na Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 76 a 80); a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) também reafirma a importância do Controle Interno, delegando ao responsável por esse, várias atribuições (parágrafo único do art. 54 e art. 59); e a Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) dedicou um capítulo específico ao tema (Título III, arts. 4º a 8º).

Apesar de todos estes dispositivos, não existia na estrutura do Poder Público Estadual nenhum Órgão que cumprisse os citados mandamentos constitucionais e legais, ou seja, que desempenhasse as atividades de acompanhamento e fiscalização dos resultados do Governo, realizando para isto avaliações nos diversos sistemas de controle interno que compõem a estrutura governamental estadual.

Em 2007, depois de reiteradas manifestações deste Tribunal de Contas, foi sancionada a Lei Estadual nº 15.524, de 05/06/2007, instituindo o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. Porém, até o exercício de 2010, verificou-se muito pouca efetividade nas atividades de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

Somente em 2011 foram verificadas ações concretas voltadas a tornar o sistema de controle interno efetivo e atuante, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, tais como a criação do site do Controle Interno no Portal do Governo do Estado (<http://www.contrôleinterno.pr.gov.br>), estruturação da Coordenação de Controle Interno, visitas técnicas pela equipe do Controle Interno, atuação no Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Telecomunicação – COSIT, coordenação do grupo de trabalho visando à regulamentação da Lei nº 16.595/2010 – Lei de Transparência e desenvolvimento junto à CELEPAR do Sistema de Controle Interno, entre outras.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS ESTADUAIS

Dentre as atividades desenvolvidas, merece destaque a instituição do Controle Interno Setorial nos diversos órgãos e entidades da administração estadual com a edição do Decreto nº 3.386, de 01/12/11 que regulamentou a Lei nº 15.524/2007, e o desenvolvimento junto à CELEPAR do Sistema Integrado de Avaliação de Controle – SIAC, que entrou em funcionamento em abril de 2012.

O Relatório de Controle Interno da entidade foi elaborado pela Coordenação de Controle Interno, subsidiado pelas informações prestadas pelo Agente de Controle Interno que atua na Entidade, Sr.^a Alexandra C. Scheidt.

As áreas e ações avaliadas no exercício de 2012 compreenderam: Execução Orçamentária, Ações Pontuais da Secretaria de Controle Interno junto ao Órgão, Relatório de Controle Interno/SIAC que visa á avaliação das ações desempenhadas pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo no nível operacional e Execução dos Contratos de Gestão pactuados com o Chefe do Poder Executivo.

A metodologia de trabalho definida para o exercício, considerando o escopo de atuação, baseou-se nos procedimentos e técnicas de controle compreendendo o exame de documentos, observação física de bens, comparativos entre previsão e execução, entrevistas com servidores, chefes de divisão e ordenador de despesas e análise do ambiente, com vistas a formar opinião sobre a suficiência ou inadequação dos controles existentes.

Outro sistema utilizado foi o Sistema Integrado de Acompanhamento e Controle – SIAC constituindo-se num fluxo de trabalho entre a Secretaria de Controle Interno, o Agente de Controle Interno e o Titular ou dirigente do Órgão, por meio de formulários que contemplam áreas específicas, de modo que estes formulários compõem o Plano de Trabalho do Agente de Controle Interno para atuar como controle interno setorial da entidade.

O envio do formulário tem como objetivo apresentar os possíveis quesitos que caracterizam desconformidade permitindo que o gestor apresente as justificativas, providências tomadas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS ESTADUAIS

ou comentários e entendimentos acerca daqueles itens. Para o exercício de 2012, o Relatório de Avaliação contemplou todos os Formulários enviados durante o ano.

De acordo com o art. 6º da Lei nº 15.524/2007, as atividades do Sistema de Controle Interno nos órgãos e entidades da estrutura organizacional do Poder Executivo devem ser exercidas pelos respectivos ordenadores de despesa, ficando a cargo da Secretaria de Controle Interno o planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades de Controle Interno do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 9º da mesma lei.

A avaliação procedida levou em consideração aspectos de função e funcionamento dessas áreas, visando opinar sobre se estas têm estruturas, fluxos, rotinas e processos capazes de proceder a razoável certeza de que os objetivos do órgão possam ser atingidos.

Os resultados dos levantamentos realizados, considerando o período de apuração definido para cada formulário, estão evidenciados nas constatações consignadas no Relatório de Controle Interno, com as respectivas recomendações efetuadas pela Secretaria de Controle Interno, que deverão ser observadas pelos Gestores das entidades no exercício de suas funções.

O Relatório conclui que a adoção da descentralização através da nomeação dos Agentes de Controle Interno nos órgãos e entidades do Poder Executivo, permitirá à Entidade o acompanhamento e a avaliação das ações por meio destes Agentes, uma vez que a Secretaria de Controle Interno conta com uma equipe reduzida de Técnicos de Controle, responsáveis pela consolidação das informações prestadas pelos Agentes de Controle.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS ESTADUAIS

V – DOS RELATÓRIOS DAS ICES

Nos termos do art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal, as Inspetorias de Controle Externo realizam fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, visando subsidiar as atividades desta Diretoria de Contas Estaduais.

Cabe ainda às ICES elaborar relatórios de inspeção, semestralmente, contendo o resultado destes trabalhos de fiscalização. Estes Relatórios Semestrais podem ser consultados na Intranet deste Tribunal, na área *Relatórios Semestrais – ICES*, que se encontra no seguinte endereço: http://intranetc/sistemas/busca_documentos/busca_ice.asp

A seguir apresentam-se (se for o caso) as anomalias/irregularidades constatadas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, à época, (atual 4ª ICE), superintendida pelo Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares e apontadas ao longo dos Relatórios Semestrais de 2012, bem como a Conclusão dos seus trabalhos.

RELATÓRIO DO 1º SEMESTRE

CONCLUSÃO

Os trabalhos de fiscalização relativos ao 1º Semestre corresponderam apenas a confirmação das informações Institucionais, e da verificação da não movimentação contábil do referido órgão, comprovadas através dos relatórios Sia 007 - empenhos emitidos, Sia 010 - pagamentos efetuados e Sia 215 - balancete de verificação. Assim, sob a ótica acima citada, conclui-se pela regularidade das operações realizadas no período analisado.

RELATÓRIO DO 2º SEMESTRE

CONCLUSÃO

Os trabalhos de fiscalização relativos ao 2º semestre, correspondentes ao escopo definido pela equipe, compreenderam o exame despesa, da movimentação financeira, bem como os atos e fatos de natureza administrativas, onde constatou-se a observância das normas e preceitos legais. Assim, sob a ótica dos resultados apontados neste relatório, conclui-se pela regularidade das operações realizadas no período analisado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS ESTADUAIS

VI – PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Demonstram-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade relativos ao exercício de 2012.

Tabela 5

Processos de Contratação de Pessoal, Comunicação de Irregularidade, Tomada de Contas Extraordinária e Denúncia – 2012.

A) DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (PROVIMENTO Nº 18/89-TC E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2006-TC)

ITEM	CONTRATAÇÕES DO EXERCÍCIO			OBSERVAÇÃO
	Nº DO PROCESSO	PRINCIPAL OU COMPLEMENTAR	RESULTADO/SITUAÇÃO	
01	O Fundo não possui Quadro de Pessoal			DECLARAÇÃO À PEÇA Nº 22.

B) DOS PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE (ART. 262 DO RI) E TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA (ART. 236 DO RI)

ITEM	PROCESSO	OBJETO	SITUAÇÃO
02		Nada consta nos registros do Sistema de Trâmite deste Tribunal.	

C) DOS PROCESSOS DE DENÚNCIA (PROVIMENTO Nº 21/91-TC E ART. 276 DO RI)

ITEM	PROCESSO	OBJETO	SITUAÇÃO
03		Nada consta nos registros do Sistema de Trâmite deste Tribunal.	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS ESTADUAIS

VII – SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Nos termos do artigo 352, VI do Regimento Interno deste Tribunal, informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA-FADEP**, relativas ao último exercício, a fim de verificação da existência de recomendações, determinações legais ou ressalvas, para subsidiar o julgamento deste processo.

Tabela 6
Situação das Prestações de Contas – 2011

EXERCÍCIO	PROCESSO Nº	SITUAÇÃO
2011	27195-0/12	Acórdão nº 3402/12-Tribunal Pleno – Regular.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS ESTADUAIS

VIII – CONCLUSÃO

Procedida a análise técnico-contábil na Prestação de Contas do **Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná-FADEP**, referente ao exercício financeiro de 2012, bem como os aspectos legais e de gestão alicerçados nos exames procedidos por esta Diretoria, e ainda, dos relatórios emitidos pela 5ª ICE, à época (atual 4ª ICE), pôde-se avaliar a administração dos responsáveis pela Entidade.

Nossos exames foram procedidos de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos que norteiam as Entidades ligadas à Administração Pública.

Considerando que:

- a) o presente processo foi protocolizado dentro do prazo, conforme apontado no Título I, atendendo ao disposto no art. 222 do Regimento Interno deste Tribunal;
- b) no tocante à formalização do processo, constatou-se o atendimento à Instrução Normativa nº 80/2012-TC, conforme demonstrado no Título I;
- c) sob o aspecto técnico-contábil, foi possível verificar que as demonstrações contábeis apresentadas estão em conformidade com a legislação vigente;
- d) sob o aspecto técnico-contábil foi possível verificar a regularidade das contas, conforme apontado no Título III;
- e) a 5ª Inspeção de Controle Externo, à época (atual 4ª ICE), nos seus Relatórios do 1º e 2º Semestre de 2012, concluiu pela regularidade das operações realizadas, conforme descrito no Título V.

A presente Prestação de Contas **pode ser considerada regular**, estando este processo em condições de ser encaminhado ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

É a instrução.

DCE, em 07 de agosto de 2013.

Ato elaborado por: PEDRO TEIXEIRA – Analista de Controle

Ato revisado por: EMILSON GRASSANI – Diretor Adjunto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS ESTADUAIS

De acordo. Encaminhe-se ao MPJTC.

EDEMILSON JOSÉ PEGO – Diretor